



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.01.0011

- ADITIVO CONTRATUAL -

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, E A EMPRESA **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por sua Prefeita Municipal em Exercício, Kaydman Martins Jordem, brasileira, matrícula funcional nº 006650, residente no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente Secretaria Executiva de obras (UG PMA), e de outro lado a Empresa **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.070.171/0001-50, estabelecida na Rua Treze de Maio, 98, Centro, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, representada por seu sócio, Rubens Wencioneck, brasileiro, comerciante, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA EMILIO MARINS – TRECHO 02, BAIRRO VILA DO SUL, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 018733/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES)**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e municipais complementares, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 6683 de 06/08/2024 – protocolo nº 7951/2024 e a Concorrência Eletrônica Nº 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto “alterações no contrato”, conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Proc. 2025-BPDCH de 10/12/2025 e autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo alterado através do respectivo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado o “prazo de vigência da contratação” de **04/02/2026 até 15/07/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado o “prazo de execução do objeto” até **15/04/2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1 Unidade: Secretaria Executiva de Obras – SEOSU

- ❖ **Fonte de Recursos:** 1700000000001 – FICHA 00294
(Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1545100081.025
- ❖ **Elemento de Despesa:** 44905100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a validade da apólice durante a vigência deste termo aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. As alterações contratuais seguem os dispositivos do art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 23 de Janeiro de 2026.

KAYDMAN MARTINS JORDEM
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

RUBENS WENCIONECK
Treze Material de Construção Ltda
Contratada